



LEI Nº.....83/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER”.**

**SEBASTIÃO LUIZ WAISS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) Campos Novos Paulista - Ibirarema, trecho Córrego Jacutinga - divisa com o Município de Ibirarema, numa extensão de 7.680 m.

**ARTIGO 2º)** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

Com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

Com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedades alheias, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

Com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes e cedentes aos constantes do orçamento das obras;

Com a execução dos serviços de obras de arte especiais;

Com a construção de passagem de gados (PSG) onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias excedentes ao longo do trecho;

Com o restabelecimento e/ou a construção das cercas divisórias com a colocação das porteiras necessárias;

Com a execução de serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;

Com a implantação de sinalização e fiscalização adequada ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas.






**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos através de ofício e mediante recibo a receber os serviços a cargo do DER, e pertinentes a estrada municipal em questão.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignadas na peça orçamentária de 1.998, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 16 de janeiro de 1.998.

  
**SEBASTIAO LUIZ WAISS**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.

  
**Marco Antonio Goffredo**  
Secretário Administrativo  
Designado